

LEI Nº 2.729/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 28 / 05 / 25
Às 09 h 55 min

Assinatura do Recebedor

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ A PROMOVER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CANINDÉ VIPACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Canindé autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CANINDÉ - VIPACE, CNPJ nº 45.449.740/0001-48, o IMÓVEL -TERRENO URBANO, com formato regular, localizado na BR 020/Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, KM 307, s/n, Canindé Ceará, com uma área de 2.500 metros quadrados (m²) e um perímetro de divisa (limítrofe) de 200 metros (m). Inicia-se a descrição deste polígono a partir do vértice M-01 (M-01) com coordenadas UTM (S 9.518.852,39m/E 466.638,56m), situado nos limites da faixa de domínio da BR-020/Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, KM 307, s/n, Canindé Ceará; Deste segue com azimuth 359°57'46", confrontando-se com o terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, numa extensão de 50,00 metros (m) até o M-02 (M-02) coordenadas UTM (S 9.518.852,35 m/E 466.688,56m); Deste segue com azimuth 269°57'46", confrontando-se com o terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, numa extensão de 50,00 metros (m) até o vértice M-03 até o vértice (M-03), coordenadas UTM (S 9.518.802,35 m/E 466.688,53 m); Deste segue com azimuth 179°57'46", confinante com a CASA DE PASSAGEM: PATINHAS DE AMOR (propriedade da Prefeitura Municipal de Canindé), numa extensão de 50,00 metros (m) até o vértice M- 04 (M-04) coordenadas UTM (N 9.518.802,39 m/E 466.638,53 m); Deste segue com azimuth 89°57'46" com a BR-020 /Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, KM 307, s/n, Canindé Ceará, numa extensão de 50,00 metros (m) até o vértice M-01 (M-01) com coordenadas UTM (S 9.518.852,39m/E 466.638,56m). Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício, com a Matrícula de número 3.053.

Art. 2º - O Terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção da sede da Associação dos Voluntários de Proteção aos Animais de Canindé-VIPACE, cujas despesas correrão por conta exclusiva da referida associação, devendo a obra ser viabilizada no prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Findo o prazo sem que haja sido concretizada a obra, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal de Canindé.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Canindé-CE, 28 de abril de 2025.



Francisco Jaridel Sousa Pinho
FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO

Prefeito Municipal de Canindé

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
O TRABALHO QUE TRANSFORMA!